

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUCIONAL CENTRO
DE ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CAP QOEM ARYELLY DUARTE DA COSTA
CAP QOEM ELAINE CRISTINA CAVALCANTE PINHEIRO**

**O IMPACTO DAS OCORRÊNCIAS DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO NA
DINÂMICA DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM CAMPINA GRANDE–PB:
ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELO 2º E 10º BPM NO ANO DE
2025**

**JOÃO PESSOA–PB
2026**

CAP QOEM ARYELLY DUARTE DA COSTA
CAP QOEM ELAINE CRISTINA CAVALCANTE PINHEIRO

**O IMPACTO DAS OCORRÊNCIAS DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO NA
DINÂMICA DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM CAMPINA GRANDE–PB:
ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELO 2º E 10º BPM NO ANO DE
2025**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Segurança Pública (CESP), do Centro de Altos Estudos de Segurança Pública da Polícia Militar do Estado da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Segurança Pública.

Orientadora: Doutora Angélica Soares de Mendonça Lopes

Linha de Pesquisa: Funções, técnicas e procedimentos em segurança pública.

JOÃO PESSOA–PB

2026

O IMPACTO DAS OCORRÊNCIAS DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO NA DINÂMICA DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM CAMPINA GRANDE-PB: ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELO 2º E 10º BPM NO ANO DE 2025

ARYELLY DUARTE DA COSTA – CAP QOEM
ELAINE CRISTINA CAVALCANTE PINHEIRO – CAP QOEM

RESUMO

Este estudo analisa as ocorrências de perturbação do sossego registradas em Campina Grande-PB durante o ano de 2025, considerando os atendimentos realizados pelo 2º e pelo 10º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba. Busca-se compreender de que forma essas ocorrências influenciam a dinâmica do policiamento ostensivo e em que medida afetam a organização operacional quando comparadas a outras ocorrências atendidas pelas unidades. Para tanto, são examinados aspectos relacionados à frequência dos registros, distribuição temporal e espacial, características das ocorrências e seus principais desfechos operacionais. A pesquisa possui caráter aplicado, com abordagem quanti-qualitativa, com fundamentação na análise de dados institucionais, em que constam as ocorrências de interesse da pesquisa, disponibilizados pelo Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e em revisão bibliográfica relacionada à poluição sonora, à legislação pertinente, à saúde pública e ao policiamento ostensivo. Foram identificados 8.133 registros de perturbação do sossego, com predominância de ocorrências relacionadas a som residencial, seguidas por som veicular, som de estabelecimento e outras fontes sonoras. Os resultados indicam que essa natureza de ocorrência exerce influência significativa sobre a atividade policial, podendo superar outras demandas em períodos críticos de atendimento e contribuir para o aumento da demanda reprimida decorrente da indisponibilidade de viaturas. Conclui-se que, embora juridicamente classificada como ocorrência de menor potencial ofensivo, a perturbação do sossego interfere diretamente na alocação de viaturas, no tempo-resposta, no desgaste operacional e na capacidade preventiva das unidades, reforçando a necessidade de planejamento orientado por dados, atuação integrada e estratégias preventivas específicas.

Palavras-chave: Perturbação do sossego. Policiamento ostensivo. Segurança pública. Poluição sonora. Gestão operacional.

ABSTRACT

This study analyzes noise disturbance calls registered in Campina Grande, Paraíba, Brazil, in 2025, within the operational area of the 2nd and 10th Military Police Battalions. The research problem is: what are the impacts of these incidents on ostensive policing, especially when compared with other police demands? The general objective is to examine the operational effects of noise disturbance calls considering frequency, type, temporal and spatial distribution, outcomes, and comparative relation with other public safety calls. Methodologically, this is an applied, quantitative-qualitative, descriptive and documentary study based on institutional data provided by the Integrated Police Operations Center, complemented by bibliographic review on

noise pollution, legislation, public health and policing. Local data indicate 7,786 valid noise disturbance records, mostly in-volving residential sound, followed by vehicle sound, commercial establishment sound and other noise sources. The comparison with the main incident categories recorded by the 2nd and 10th Military Police Battalions, complemented by the bibliographic analysis of a study conducted in Curitiba, showed that this type of call may surpass other police incidents during critical time windows and represent a significant share of the unmet demand caused by lack of available patrol cars. The study concludes that, although usually classified as a low-offensive-potential incident, noise disturbance directly affects patrol allocation, response time, operational workload and preventive policing capacity, requiring data-driven planning, integrated action and specific preventive strategies.

Keywords: Noise disturbance. Ostensive policing. Public safety. Noise pollution. Operational management.

1. INTRODUÇÃO

A perturbação do sossego está entre as demandas mais recorrentes encaminhadas às instituições de segurança pública nos centros urbanos brasileiros. Em geral associada ao uso abusivo de equipamentos sonoros, à realização de eventos festivos, ao funcionamento de estabelecimentos em horários inadequados e a conflitos de vizinhança, essa ocorrência ultrapassa a ideia de mero incômodo particular. Seus efeitos alcançam a convivência social, a percepção de segurança e a qualidade de vida, exigindo do policiamento ostensivo respostas constantes, ainda que não se trate, na maioria das vezes, de situação vinculada a crimes violentos.

No plano jurídico, a perturbação do trabalho ou do sossego alheio encontra previsão no artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, a Lei das Contravenções Penais, que trata de condutas como gritaria, algazarra, abuso de instrumentos sonoros e exercício de atividade ruidosa ou incômoda em desacordo com prescrições legais. O tema também dialoga com a proteção constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, prevista no artigo 225 da Constituição Federal, e com a preservação da ordem pública, atribuída às polícias militares pelo artigo 144. Assim, a tutela do sossego possui dimensão individual, ambiental e coletiva.

Nas últimas décadas, a intensificação da vida urbana ampliou os conflitos ligados à emissão excessiva de ruídos. A poluição sonora deve ser compreendida como problema ambiental e de saúde pública, pois pode provocar alterações no sono, aumento dos níveis de estresse, irritabilidade, dificuldades de concentração e prejuízos à qualidade de vida da população exposta (ESTEVAM, 2013; WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2018).

Para a Polícia Militar, esses registros possuem relevância operacional. Mesmo

classificados como ocorrências de menor potencial ofensivo, demandam viaturas, efetivo, tempo de deslocamento e capacidade de resposta, recursos igualmente necessários ao atendimento de situações mais complexas. Conforme destaca Bayley (2006), o policiamento contemporâneo transcende o enfrentamento da criminalidade, abrangendo também a gestão de conflitos cotidianos capazes de influenciar a ordem pública e a percepção de segurança da população.

Em Campina Grande–PB, município marcado por intensa atividade comercial, universitária e cultural, além da realização de eventos de grande porte que atraem significativo fluxo de pessoas ao longo do ano, as ocorrências de perturbação do sossego compõem uma demanda frequente para o policiamento ostensivo, especialmente nas áreas de atuação do 2º e do 10º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba.

A compreensão desse fenômeno exige mais do que a simples contagem dos chamados. Conforme Trojanowicz e Bucqueroux (1994), o enfrentamento eficaz dos problemas que afetam a qualidade de vida da comunidade depende do conhecimento das particularidades locais e das demandas efetivamente apresentadas pela população. Dessa forma, analisar a perturbação do sossego no município pode oferecer subsídios importantes para o planejamento operacional e para ações preventivas mais ajustadas à realidade local.

Diante desse contexto, este estudo busca responder ao seguinte problema de pesquisa: quais são os impactos das ocorrências de perturbação do sossego na dinâmica do policiamento ostensivo, em comparação com outras ocorrências atendidas pela Polícia Militar, no município de Campina Grande–PB, no ano de 2025?

O objetivo geral é analisar esses impactos considerando frequência, características, distribuição temporal e espacial, desfechos operacionais e relação comparativa com outras demandas de segurança pública.

Como objetivos específicos, pretende-se identificar a quantidade de ocorrências de perturbação do sossego registradas no período estudado, classificá-las de acordo com seus subtipos, examinar sua distribuição temporal e espacial, verificar os principais desfechos operacionais, compará-las com outras naturezas de ocorrência atendidas pelo policiamento ostensivo e propor estratégias voltadas à redução da reincidência e à melhor utilização do efetivo policial.

A pesquisa justifica-se não apenas pela elevada incidência das ocorrências de perturbação do sossego, mas também pela necessidade de compreender seus efeitos sobre a gestão dos recursos operacionais empregados pela Polícia Militar. Embora a literatura especializada discuta

amplamente os impactos da poluição sonora sob perspectivas jurídicas, ambientais e de saúde pública, observa-se menor produção científica dedicada à análise de suas repercussões sobre o policiamento ostensivo e a capacidade de resposta das unidades policiais.

Nesse sentido, o estudo busca contribuir para o desenvolvimento de estratégias de gestão baseadas em evidências, oferecendo subsídios para o planejamento operacional e para o aprimoramento da prestação do serviço de segurança pública. Ao concentrar-se na realidade de Campina Grande–PB, a pesquisa pretende contribuir tanto para o debate acadêmico quanto para o aperfeiçoamento das práticas institucionais relacionadas à gestão do policiamento ostensivo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A segurança pública constitui função essencial do Estado e instrumento indispensável para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 144, que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida por diferentes órgãos, entre eles as Polícias Militares, responsáveis pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública (BRASIL, 1988). Nesse contexto, a atuação policial não se restringe ao enfrentamento da criminalidade violenta, abrangendo também a prevenção de conflitos, a proteção da tranquilidade coletiva e a administração de situações que interferem diretamente na convivência social.

A crescente complexidade dos centros urbanos ampliou significativamente as demandas encaminhadas às instituições policiais. O crescimento populacional, a intensificação das atividades econômicas, a expansão dos espaços de lazer e a maior circulação de pessoas e veículos contribuem para o surgimento de conflitos relacionados ao uso do espaço urbano e à convivência comunitária. Conforme observa Bayley (2006), o policiamento contemporâneo envolve múltiplas funções voltadas à manutenção da ordem social, exigindo das instituições policiais capacidade de resposta a problemas diversificados apresentados pela sociedade. Dessa forma, ocorrências que não envolvem necessariamente violência grave podem adquirir relevância operacional quando mobilizam reiteradamente efetivo, viaturas e tempo de resposta.

Entre essas demandas destacam-se as ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios. Tais situações estão frequentemente associadas ao uso excessivo de equipamentos sonoros, à realização de eventos festivos, ao funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários inadequados, ao som automotivo e aos conflitos de vizinhança. Embora muitas vezes

sejam percebidas como problemas de menor gravidade, essas ocorrências afetam a tranquilidade pública, a percepção de segurança e a qualidade de vida da população, podendo ainda desencadear conflitos mais complexos quando não adequadamente solucionadas.

No ordenamento jurídico brasileiro, a perturbação do trabalho ou do sossego alheios encontra previsão no artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, a Lei das Contravenções Penais. O dispositivo considera contravenção perturbar alguém mediante gritaria, algazarra, abuso de instrumentos sonoros ou exercício de atividade ruidosa em desacordo com prescrições legais (BRASIL, 1941). Embora seja classificada como infração de menor potencial ofensivo, submetendo-se, em regra, aos procedimentos previstos na Lei nº 9.099/1995, sua relevância transcende a dimensão estritamente jurídica. Segundo Nucci (2020), a proteção ao sossego busca assegurar condições mínimas de convivência harmoniosa, especialmente em ambientes urbanos caracterizados pela proximidade entre residências, estabelecimentos comerciais e espaços de entretenimento.

A matéria também apresenta importante dimensão ambiental. A Constituição Federal assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (BRASIL, 1988). Nesse contexto, a poluição sonora integra o campo de proteção ambiental por representar forma de degradação capaz de comprometer o bem-estar e a qualidade de vida da população. A Resolução CONAMA nº 1/1990 estabelece critérios para o controle da emissão de ruídos decorrentes de atividades industriais, comerciais, sociais e recreativas, enquanto a ABNT NBR 10151:2019 fornece parâmetros técnicos para a medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas.

A literatura especializada demonstra que os efeitos do ruído excessivo ultrapassam a esfera do desconforto individual. Basner et al. (2014) apontam que a exposição prolongada ao ruído ambiental pode provocar distúrbios do sono, alterações fisiológicas, prejuízos cognitivos, aumento dos níveis de estresse e riscos à saúde cardiovascular. Na mesma direção, a World Health Organization (2018) reconhece a poluição sonora como importante fator de comprometimento do bem-estar humano, especialmente em áreas urbanas densamente ocupadas. Dessa forma, a perturbação do sossego deve ser compreendida não apenas como questão de ordem pública, mas também como problema ambiental e de saúde pública.

Sob a perspectiva da gestão policial, a relevância dessas ocorrências decorre principalmente de sua frequência e de sua capacidade de consumir recursos operacionais. Cada chamado demanda atendimento telefônico, triagem, despacho, deslocamento da guarnição,

verificação do fato, intervenção junto aos envolvidos e registro da ação realizada. Ainda que solucionadas no próprio local, essas ocorrências exigem emprego de tempo e efetivo, reduzindo temporariamente a disponibilidade das viaturas para outras demandas. Quando concentradas em determinados horários ou regiões da cidade, podem exercer pressão significativa sobre a capacidade operacional das unidades policiais.

Essa dinâmica torna-se especialmente relevante porque as ocorrências de perturbação do sossego tendem a ocorrer em períodos nos quais também se intensificam outras demandas de segurança pública, como violência doméstica, vias de fato, ameaças, acidentes de trânsito e ocorrências relacionadas a bares, festas e aglomerações. Assim, uma ocorrência juridicamente simples pode assumir elevada relevância operacional quando ocorre em grande volume ou simultaneamente a outras situações que exigem resposta prioritária.

O estudo desenvolvido por Bonato Junior (2021), no município de Curitiba-PR, contribui diretamente para essa compreensão. Ao analisar as implicações das ocorrências de perturbação do sossego sobre o policiamento ostensivo, o autor verificou que essa natureza representou parcela significativa das chamadas registradas pelo sistema 190 e esteve fortemente associada à indisponibilidade de viaturas. Os resultados demonstram que a elevada incidência dessas ocorrências pode comprometer a capacidade de resposta operacional das unidades policiais, evidenciando a necessidade de planejamento baseado em dados e adequada gestão dos recursos disponíveis.

A análise desse fenômeno aproxima-se da lógica do policiamento orientado para problemas. Goldstein (1979) defende que a atividade policial deve buscar compreender os padrões e fatores que produzem demandas recorrentes, em vez de limitar-se à resposta reativa a incidentes isolados. Aplicada às ocorrências de perturbação do sossego, essa perspectiva permite identificar locais reincidentes, horários críticos, fatores geradores dos conflitos e oportunidades de intervenção preventiva.

De forma complementar, Trojanowicz e Bucqueroux (1994) destacam que a solução de problemas que afetam a qualidade de vida da comunidade depende da aproximação entre polícia e população, bem como do conhecimento das particularidades locais. Nas ocorrências de perturbação do sossego, essa abordagem reforça a importância de ações preventivas, orientação comunitária, mediação de conflitos e integração com órgãos responsáveis pela fiscalização administrativa e ambiental.

Diante desse contexto, a análise das ocorrências de perturbação do sossego permite

compreender padrões de demanda, identificar áreas e períodos críticos de atendimento e subsidiar estratégias voltadas à otimização do emprego do efetivo policial. Assim, a preservação do sossego público transcende sua dimensão contravencional e assume relevância para a gestão operacional, para a eficiência do policiamento ostensivo e para a promoção da qualidade de vida nos espaços urbanos, especialmente em municípios marcados por intensa dinâmica social e econômica, como Campina Grande–PB.

3. METODOLOGIA

3.1 Tipo e abordagem da pesquisa

Esta pesquisa caracteriza-se como aplicada, pois busca produzir conhecimento voltado à compreensão de um problema concreto relacionado à atividade policial militar, especificamente os impactos das ocorrências de perturbação do sossego na dinâmica do policiamento ostensivo em Campina Grande–PB.

Quanto à abordagem, o estudo possui natureza quanti-qualitativa. A dimensão quantitativa está relacionada à análise dos dados estatísticos referentes às ocorrências registradas, permitindo identificar frequências, padrões de distribuição e comportamento das demandas ao longo do período estudado. A dimensão qualitativa consiste na interpretação dos resultados obtidos à luz da legislação vigente, da literatura especializada sobre poluição sonora e segurança pública e dos estudos relacionados à gestão do policiamento ostensivo.

Em relação aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, uma vez que busca identificar, organizar e analisar características das ocorrências de perturbação do sossego registradas no município, considerando aspectos como quantidade de registros, subtipos, distribuição espacial, distribuição temporal e desfechos operacionais. Segundo Gil (2008), a pesquisa descritiva tem como finalidade descrever as características de determinada população ou fenômeno, contribuindo para uma melhor compreensão da realidade investigada.

3.2 Delineamento da pesquisa

O estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa documental e bibliográfica, adotando-se um delineamento transversal retrospectivo.

A pesquisa documental fundamentou-se na utilização de dados institucionais da Polícia Militar da Paraíba, referentes às ocorrências registradas no município de Campina Grande–PB durante o ano de 2025. Esses registros foram obtidos a partir do banco de dados disponibilizado pelo Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), órgão responsável pela gestão das informações operacionais relacionadas aos atendimentos policiais.

A pesquisa bibliográfica foi realizada por meio da consulta a livros, artigos científicos, monografias, dissertações, legislações e documentos técnicos relacionados aos temas segurança pública, policiamento ostensivo, perturbação do sossego, poluição sonora e gestão operacional. Essa etapa teve como finalidade fornecer sustentação teórica às análises desenvolvidas e possibilitar a comparação dos resultados encontrados com estudos realizados em outras localidades.

O caráter retrospectivo decorre do fato de que foram analisadas ocorrências já registradas e encerradas no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

3.3 Universo e amostra

O universo da pesquisa foi composto por todas as ocorrências de perturbação do sossego registradas pela Polícia Militar da Paraíba no município de Campina Grande–PB durante o ano de 2025, abrangendo as áreas de atuação do 2º e do 10º Batalhão de Polícia Militar.

A amostra correspondeu aos registros válidos extraídos do banco de dados institucional, totalizando 8.133 ocorrências após o processo de conferência e tratamento das informações.

Durante essa etapa foram excluídos registros duplicados, inconsistentes ou que apresentavam informações insuficientes para análise, com o objetivo de garantir maior confiabilidade aos resultados obtidos.

Além das ocorrências de perturbação do sossego, foram utilizados dados consolidados referentes às principais naturezas de ocorrência atendidas pelo 2º e pelo 10º BPM no mesmo período, possibilitando a realização de análises comparativas acerca da relevância operacional dessa demanda em relação às demais atividades desenvolvidas pelas unidades.

Os dados analisados não continham identificação nominal das pessoas envolvidas, preservando o anonimato e a confidencialidade das informações.

3.4 Procedimentos de coleta de dados

A coleta de dados ocorreu mediante extração das informações constantes no banco de dados institucional da Polícia Militar da Paraíba, disponibilizado pelo Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).

Após a obtenção dos registros, as informações foram organizadas em planilhas eletrônicas para possibilitar o tratamento e a análise dos dados.

Foram consideradas as seguintes variáveis:

- data da ocorrência;
- dia da semana;
- horário do atendimento;
- bairro;
- subtipo da ocorrência;
- grupo responsável pelo despacho;
- forma de finalização;
- desfecho operacional.

Os registros de perturbação do sossego foram classificados em quatro grupos: som residencial, som veicular, som de estabelecimento e outras emissões sonoras. Essa categorização permitiu identificar padrões relacionados às principais origens das demandas atendidas pela Polícia Militar.

Paralelamente à coleta dos dados institucionais, foi realizada revisão bibliográfica destinada à construção do referencial teórico e ao suporte das discussões desenvolvidas ao longo da pesquisa.

3.5 Tratamento e análise dos dados

Após a coleta, os dados foram submetidos a procedimentos de conferência, filtragem e padronização, visando corrigir inconsistências e eliminar registros duplicados ou incompletos.

Em seguida, realizou-se análise estatística descritiva, utilizando frequências absolutas e relativas para demonstrar a distribuição das ocorrências segundo os critérios definidos na pesquisa.

Os resultados foram organizados em tabelas e analisados de acordo com os objetivos propostos, permitindo identificar os principais subtipos de ocorrência, os bairros com maior incidência de registros, os períodos de maior concentração de chamados e os desfechos mais frequentes dos atendimentos realizados.

Também foi realizada análise comparativa entre as ocorrências de perturbação do sossego e outras naturezas de ocorrência registradas pelo 2º e pelo 10º BPM durante o ano de 2025, com o propósito de avaliar a representatividade dessa demanda no conjunto das atividades operacionais desenvolvidas pelas unidades policiais.

Complementarmente, os resultados foram discutidos à luz da literatura especializada, especialmente dos estudos relacionados aos impactos da perturbação do sossego sobre a gestão operacional das instituições policiais.

Ressalta-se que os dados utilizados para a caracterização detalhada das ocorrências de perturbação do sossego foram extraídos de base específica submetida a processo de depuração e tratamento. Já os dados empregados na comparação com outras naturezas de ocorrência foram obtidos por meio de relatórios institucionais consolidados. Dessa forma, eventuais diferenças quantitativas observadas entre as bases não comprometem as análises e conclusões apresentadas.

3.6 Procedimentos éticos

A pesquisa utilizou exclusivamente dados secundários provenientes de registros institucionais da Polícia Militar da Paraíba, sem acesso a informações capazes de identificar individualmente os envolvidos nas ocorrências analisadas.

Foram observados os princípios éticos aplicáveis às pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, em conformidade com a Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o estudo foi realizado com dados previamente registrados, de caráter administrativo e sem identificação dos participantes, não houve necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, nos termos da legislação vigente.

As informações obtidas foram utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, respeitando-se as normas institucionais relativas ao acesso e ao uso de dados oficiais.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Panorama geral das ocorrências

A análise dos dados evidenciou 8.133 ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios registradas no município de Campina Grande–PB durante o ano de 2025, no âmbito do 2º e do 10º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba. Esse quantitativo demonstra que essa natureza ocupa posição de destaque entre as demandas atendidas pelo policiamento ostensivo, deixando de representar um evento episódico para configurar uma demanda permanente da atividade operacional. Mais do que um elevado número de registros, os resultados evidenciam que a perturbação do trabalho ou do sossego alheios constitui importante fator de consumo de recursos policiais, exigindo emprego contínuo de viaturas, efetivo e tempo operacional.

Quando comparada às demais naturezas de ocorrência registradas pelas unidades analisadas, a perturbação do trabalho ou do sossego alheios correspondeu a aproximadamente 33,3% dos atendimentos realizados, configurando a principal demanda operacional do período estudado. Esse resultado demonstra que, embora juridicamente classificada como contravenção penal de menor potencial ofensivo, essa natureza exerce influência significativa sobre a dinâmica do policiamento ostensivo em razão de sua elevada frequência e da necessidade de mobilização contínua dos recursos operacionais.

Sob a perspectiva da gestão operacional, a elevada recorrência dessas ocorrências implica emprego constante de viaturas e efetivo policial. Ainda que, individualmente, os atendimentos apresentem baixa complexidade jurídica, seu elevado volume reduz a disponibilidade operacional das equipes para o desenvolvimento do policiamento preventivo e para o atendimento de outras demandas simultâneas, produzindo impacto direto sobre a capacidade de resposta das unidades policiais.

Esse comportamento apresenta elevada convergência com os resultados encontrados por Bonato Junior (2021), que verificou que a perturbação do sossego representou 32,87% das chamadas registradas pelo sistema 190 da Polícia Militar do Paraná, constituindo a principal demanda operacional da corporação e a natureza de ocorrência mais frequentemente cancelada em razão da indisponibilidade de viaturas. No presente estudo, a participação de aproximadamente 33,3% das ocorrências evidencia comportamento muito semelhante ao observado em Curitiba, sugerindo que a elevada incidência da perturbação do trabalho ou do sossego alheios representa um padrão recorrente na atividade operacional das polícias militares brasileiras, independentemente das especificidades locais.

Resultados semelhantes também foram descritos por Prudêncio e Vieira (2014), ao demonstrarem que a recorrência das ocorrências de perturbação do sossego exige atuação permanente das equipes policiais e demanda maior integração entre a polícia ostensiva e os órgãos responsáveis pela fiscalização administrativa como estratégia para reduzir a reincidência dos atendimentos. Em sentido semelhante, Santos *et al.* (2026) verificaram que essa natureza figurava entre as ocorrências mais registradas pela Polícia Militar de Alagoas, produzindo reflexos diretos sobre a disponibilidade de viaturas e sobre a capacidade institucional de resposta às demais demandas de segurança pública.

Em conjunto, os resultados obtidos nesta pesquisa reforçam que a relevância operacional da perturbação do trabalho ou do sossego alheios não decorre da gravidade jurídica de cada ocorrência isoladamente considerada, mas da elevada frequência com que esses atendimentos se repetem ao longo da atividade policial. Esse comportamento transforma essa natureza de ocorrência em importante indicador de pressão sobre o sistema de atendimento, influenciando diretamente a distribuição do efetivo, a disponibilidade de viaturas, o tempo-resposta e a capacidade de desenvolvimento de ações preventivas. Dessa forma, sua gestão deve integrar o planejamento estratégico das instituições policiais, utilizando análises baseadas em evidências para subsidiar o emprego mais eficiente dos recursos operacionais e fortalecer a capacidade de resposta do policiamento ostensivo.

4.2 Distribuição da ocorrências por subtipo

A classificação das ocorrências por subtipo permitiu identificar predominância dos registros relacionados ao som residencial, responsável por 4.608 ocorrências (56,7%) do total de perturbações do trabalho ou do sossego alheios registradas em Campina Grande–PB durante o ano de 2025. Em seguida, destacaram-se as ocorrências envolvendo som veicular, com 1.651 registros (20,3%), som proveniente de estabelecimentos comerciais, com 1.171 ocorrências (14,4%), e outras emissões sonoras, que totalizaram 703 registros (8,6%), conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1– Distribuição das ocorrências de perturbação do sossego por subtipo, Campina Grande–PB, 2025.

Subtipo	Número de ocorrências	Percentual (%)
---------	-----------------------	----------------

Som residencial	4.608	56,7
Som veicular	1.651	20,3
Som de estabelecimento	1.171	14,4
Outras emissões sonoras	703	8,6
Total	8.133	100,0

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Os resultados demonstram que 56,7% das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios tiveram origem em ambientes residenciais, evidenciando que os conflitos de vizinhança constituem a principal fonte geradora dessa demanda em Campina Grande–PB. Esse resultado indica que parcela expressiva da atividade desenvolvida pela Polícia Militar está relacionada à mediação de conflitos cotidianos entre particulares, nos quais a atuação policial assume caráter predominantemente preventivo, buscando restabelecer a convivência social e evitar a escalada para situações de maior gravidade. Prudêncio e Vieira (2014) observam que a elevada frequência das ocorrências de perturbação do sossego exige atuação permanente das equipes policiais e defendem que a integração entre polícia ostensiva e órgãos responsáveis pela fiscalização administrativa representa importante estratégia para reduzir a reincidência desses atendimentos.

A predominância das ocorrências em ambientes residenciais também evidencia que a perturbação do trabalho ou do sossego alheios extrapola a dimensão individual do conflito entre vizinhos, assumindo relevância para a gestão da segurança pública em razão da elevada quantidade de recursos empregados nesses atendimentos. Bayley (2006) destaca que grande parte da atividade cotidiana das organizações policiais está relacionada à resolução de conflitos sociais e à manutenção da ordem pública, ainda que essas intervenções não envolvam crimes de elevada gravidade. Sob essa perspectiva, os resultados obtidos nesta pesquisa reforçam que a atuação policial nas ocorrências de poluição sonora constitui importante componente das atividades de preservação da ordem pública.

As ocorrências relacionadas ao som veicular corresponderam a 20,3% dos registros analisados, configurando a segunda principal categoria identificada. Diferentemente das ocorrências de origem residencial, esse subtipo apresenta maior complexidade operacional em razão da mobilidade da fonte sonora, característica que dificulta sua localização e frequentemente exige deslocamentos sucessivos das equipes policiais. Além disso, essas demandas tendem a concentrar-se em

postos de combustíveis, praças, áreas de lazer e vias públicas, locais marcados por intensa circulação de pessoas e frequentemente associados ao consumo de bebidas alcoólicas e à realização de eventos informais.

Ratcliffe (2016) ressalta que a distribuição das demandas policiais está diretamente relacionada às características dos territórios e às dinâmicas sociais desenvolvidas em cada espaço urbano. Dessa forma, ocorrências concentradas em áreas de lazer e convivência exigem planejamento operacional diferenciado, permitindo direcionar o policiamento para locais e horários de maior probabilidade de acionamento. Bayley (2006) complementa que a atuação policial em ambientes com grande fluxo de pessoas demanda constante avaliação do cenário para prevenir a evolução de conflitos e preservar a ordem pública.

Os registros envolvendo estabelecimentos comerciais representaram 14,4% das ocorrências analisadas. Embora muitas situações sejam solucionadas pela intervenção imediata das equipes policiais, parcela desses atendimentos demanda atuação conjunta com os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização ambiental, urbanística e de posturas. Prudêncio e Vieira (2014) afirmam que a atuação integrada entre polícia ostensiva e órgãos administrativos amplia a efetividade das medidas adotadas, fortalece a responsabilização dos infratores e reduz a necessidade de atendimentos repetitivos nos mesmos locais.

A distribuição dos subtipos evidencia que a perturbação do trabalho ou do sossego alheios não constitui uma demanda operacional homogênea. Cada modalidade apresenta características específicas que influenciam diretamente a forma de atuação da Polícia Militar e o emprego dos recursos operacionais. Sherman (2013) sustenta que o policiamento baseado em evidências depende da compreensão dos padrões de ocorrência para orientar a tomada de decisão e aumentar a efetividade das intervenções policiais. Ratcliffe (2016) acrescenta que a análise detalhada dos problemas enfrentados pelas instituições policiais constitui elemento essencial para o planejamento estratégico e para a distribuição racional do efetivo.

Os resultados desta pesquisa demonstram que os conflitos de origem residencial demandam maior investimento em ações de mediação comunitária e prevenção de conflitos de vizinhança, enquanto as ocorrências envolvendo som veicular e estabelecimentos comerciais requerem fiscalização integrada, monitoramento de locais reincidentes e planejamento direcionado aos períodos e áreas de maior incidência. Sob essa perspectiva, a classificação das ocorrências por subtipo ultrapassa a finalidade meramente descritiva e constitui importante instrumento para o

planejamento operacional da Polícia Militar, permitindo orientar o emprego do efetivo e das viaturas com base em evidências produzidas pela própria atividade policial (Sherman, 2013; Ratcliffe, 2016).

4.3 Distribuição temporal das ocorrências

Os dados apresentados na Tabela 2 evidenciam que as ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios apresentam distribuição temporal heterogênea, concentrando-se em dias específicos da semana e em determinados períodos do dia. A análise desses padrões permite identificar os momentos de maior demanda pelo atendimento policial, fornecendo informações relevantes para o planejamento operacional do policiamento ostensivo.

Tabela 2 – Distribuição temporal das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios segundo o dia da semana e o período do dia, Campina Grande–PB, 2025.

Dia da semana	Madrugada (00h–05h)	Manhã (06h–11h)	Tarde (12h–17h)	Noite (18h–23h)	Total	Percentual (%)
Segunda-feira	336	37	73	326	772	9,5
Terça-feira	185	40	64	218	507	6,2
Quarta-feira	125	41	68	290	524	6,4
Quinta-feira	144	49	68	332	593	7,3
Sexta-feira	195	38	95	583	911	11,2
Sábado	444	109	369	1.292	2.214	27,2
Domingo	872	168	522	1.050	2.612	32,1
Total	2.301	482	1.259	4.091	8.133	100,0

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

As ocorrências concentraram-se predominantemente nos finais de semana. Sábado e domingo responderam, juntos, por 59,3% de todos os registros, enquanto a sexta-feira concentrou 11,2% das ocorrências. Em conjunto, esses três dias totalizaram 70,5% das ocorrências analisadas, evidenciando que essa natureza de demanda acompanha os períodos de maior convivência social, realização de eventos e atividades de lazer.

A distribuição por período do dia revela comportamento semelhante. Observa-se que o período noturno concentrou 4.091 ocorrências (50,3%), seguido pela madrugada, com 2.301 registros (28,3%). Somados, esses dois períodos responderam por 78,6% de todas as ocorrências

registradas, demonstrando que a perturbação do trabalho ou do sossego alheios apresenta padrão temporal fortemente concentrado nos horários tradicionalmente destinados ao lazer e ao funcionamento de estabelecimentos de entretenimento e espaços públicos.

Os resultados obtidos em Campina Grande–PB apresentam comportamento semelhante ao identificado por Bonato Junior (2021), que verificou que 73,52% das ocorrências de perturbação do sossego registradas em Curitiba–PR ocorreram entre as 18 horas da sexta-feira e as 3 horas da segunda-feira. Embora os estudos tenham sido realizados em contextos institucionais distintos e com metodologias próprias, ambos evidenciam forte concentração dessas ocorrências nos finais de semana, indicando que esse padrão temporal constitui característica recorrente da demanda por perturbação do trabalho ou do sossego alheios em diferentes centros urbanos brasileiros.

Sob a perspectiva da gestão operacional, esse comportamento possui elevada relevância, pois coincide com os períodos em que também aumentam os registros de violência doméstica, lesões corporais, vias de fato, acidentes de trânsito, ocorrências relacionadas ao consumo de álcool e outras demandas que exigem pronta resposta policial. Bayley (2006) destaca que a atividade policial caracteriza-se pela necessidade de administrar simultaneamente múltiplas demandas em cenários de recursos limitados, exigindo constante priorização das ocorrências atendidas.

Ratcliffe (2016) afirma que a identificação dos padrões temporais das ocorrências constitui ferramenta essencial para o planejamento operacional, permitindo orientar o emprego do efetivo e das viaturas conforme os horários de maior probabilidade de acionamento. Em sentido semelhante, Sherman (2013) sustenta que o policiamento baseado em evidências depende da utilização sistemática das informações produzidas pela própria atividade policial para subsidiar decisões estratégicas e otimizar a distribuição dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, os resultados desta pesquisa demonstram que a análise temporal das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios fornece importantes subsídios para o planejamento das escalas de serviço, o reforço do policiamento ostensivo em horários críticos e a alocação estratégica de viaturas. A concentração das ocorrências em dias e períodos específicos reforça a importância da utilização de análises baseadas em evidências como instrumento de apoio à gestão operacional da Polícia Militar.

4.4 Distribuição espacial e análise de recorrência

Os resultados apresentados na Tabela 3 demonstram que as ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios apresentam distribuição espacial heterogênea, concentrando-se em bairros específicos do município de Campina Grande–PB. Destacam-se os bairros Três Irmãs, com 703 registros (8,6%), Malvinas, com 517 ocorrências (6,4%), José Pinheiro, com 376 registros (4,6%), Serrotão, com 332 ocorrências (4,1%), e Santa Rosa, com 323 registros (4,0%).

Tabela 3– Bairros com maior número de ocorrências de perturbação do sossego, Campina Grande–PB, 2025.

Bairro	Número de ocorrências
Três Irmãs	671
Malvinas	489
José Pinheiro	362
Serrotão	316
Santa Rosa	310

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

A concentração das ocorrências nesses bairros evidencia que a demanda por atendimento policial não se distribui de maneira uniforme no território urbano. Sob a perspectiva da gestão operacional, esse padrão indica que determinadas áreas exercem maior pressão sobre o sistema de atendimento da Polícia Militar, concentrando parcela expressiva das solicitações registradas pelo Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). Ratcliffe (2016) destaca que a distribuição espacial das demandas policiais reflete características próprias de cada território e constitui importante elemento para o planejamento das ações de policiamento.

Embora a presente pesquisa não tenha investigado os fatores responsáveis por essa concentração, a literatura demonstra que a recorrência espacial das ocorrências pode estar associada a aspectos como densidade populacional, padrões de ocupação urbana, concentração de atividades comerciais e de lazer, uso dos espaços públicos e intensidade da circulação de pessoas (RATCLIFFE, 2016). Essas variáveis, entretanto, devem ser compreendidas como hipóteses explicativas, uma vez que os dados analisados não permitem estabelecer relações de causalidade.

A identificação desses padrões espaciais possibilita que o planejamento operacional deixe de depender exclusivamente do atendimento reativo das chamadas e passe a incorporar estratégias

preventivas direcionadas às áreas de maior recorrência. Sherman (2013) afirma que o policiamento baseado em evidências depende da utilização sistemática das informações produzidas pela própria atividade policial para orientar a tomada de decisão e aumentar a efetividade das intervenções. De forma complementar, Ratcliffe (2016) ressalta que o conhecimento das áreas críticas permite direcionar o policiamento para os locais de maior demanda, favorecendo a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.

No contexto desta pesquisa, o reconhecimento dos bairros que concentram maior número de ocorrências fornece subsídios para o desenvolvimento de estratégias preventivas específicas, como intensificação do patrulhamento em horários críticos, monitoramento de locais reincidentes, realização de visitas comunitárias e fortalecimento da atuação integrada com os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização ambiental, urbanística e de posturas. Prudêncio e Vieira (2014) destacam que a integração entre polícia ostensiva e órgãos administrativos amplia a efetividade das intervenções e contribui para reduzir a repetição dos atendimentos relacionados à perturbação do trabalho ou do sossego alheios.

Ressalta-se, contudo, que a análise realizada se baseou no número absoluto de ocorrências registradas em cada bairro, não considerando indicadores como população residente, extensão territorial ou densidade demográfica. Dessa forma, os resultados identificam os bairros que concentraram maior volume de atendimentos, mas não permitem afirmar que apresentem, proporcionalmente, maior risco de ocorrência. A utilização de indicadores padronizados, como taxas por população ou por área territorial, constitui importante perspectiva para pesquisas futuras.

Assim, a análise espacial desenvolvida nesta pesquisa demonstra que os registros produzidos rotineiramente pelo sistema de atendimento policial podem ser convertidos em informações estratégicas para a gestão operacional. A identificação de áreas de maior recorrência permite orientar a distribuição do efetivo, otimizar o emprego das viaturas e subsidiar ações preventivas direcionadas, fortalecendo um modelo de policiamento baseado em evidências e orientado pela eficiência operacional (Sherman, 2013; Ratcliffe, 2016).

4.5 Desfecho das ocorrências

Os resultados apresentados na Tabela 4 demonstram que a maior parte das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios foi solucionada ainda no âmbito da atuação ostensiva da Polícia Militar. As ocorrências classificadas como solucionadas no local corresponderam a 54,0% dos registros, enquanto aquelas registradas como rondas realizadas

representaram 29,6% do total. Em conjunto, essas duas categorias perfizeram 83,6% das ocorrências analisadas, indicando que, na maioria dos casos, a intervenção policial foi suficiente para restabelecer a ordem pública sem necessidade de encaminhamento das partes à autoridade policial.

Tabela 4 – Distribuição das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios segundo o desfecho do atendimento policial, Campina Grande–PB, 2025.

Desfecho	Número de ocorrências	Percentual (%)
Solucionada no local	4.395	54,0
Rondas realizadas	2.411	29,6
Comunicação inverídica	685	8,4
Solicitante não localizado	286	3,5
Outros desfechos	356	4,5
Total	8.133	100,0

Esse resultado evidencia que a atuação da Polícia Militar nas ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios possui caráter predominantemente preventivo e mediador. Em grande parte dos atendimentos, a atividade policial concentra-se na orientação dos envolvidos, na cessação da emissão sonora e na resolução imediata do conflito, preservando a convivência social e evitando o agravamento de situações potencialmente geradoras de violência. Bayley (2006) destaca que parcela significativa da atividade cotidiana das organizações policiais está relacionada à administração de conflitos e à manutenção da ordem pública, funções que frequentemente transcendem a simples repressão criminal.

Observa-se ainda que 8,4% das ocorrências foram classificadas como comunicação inverídica, enquanto 3,5% tiveram como desfecho o registro de solicitante não localizado. Esses resultados indicam que parte da capacidade operacional das equipes policiais é empregada em atendimentos que não resultam em intervenção efetiva, seja em razão da inexistência da situação comunicada, seja pela impossibilidade de localização do solicitante ou da confirmação dos fatos. Sob a perspectiva da gestão operacional, esses atendimentos também consomem recursos públicos, pois exigem despacho da ocorrência, deslocamento da viatura e emprego do efetivo, ainda que não culminem na adoção de medidas policiais.

A reduzida proporção de ocorrências que demandaram outros desfechos, incluindo encaminhamento à delegacia, demonstra que a maioria dos conflitos relacionados à perturbação do trabalho ou do sossego alheios é solucionada no próprio local da intervenção. Entretanto, a resolução imediata da ocorrência não significa ausência de impacto operacional. Cada atendimento

mobiliza recursos humanos e materiais durante todo o ciclo operacional da guarnição, compreendendo o recebimento da chamada, o despacho da ocorrência, o deslocamento da equipe, a intervenção no local, o registro administrativo e o retorno ao patrulhamento.

Essa interpretação encontra respaldo nos achados de Bonato Junior (2021), que demonstrou que as ocorrências de perturbação do sossego, embora frequentemente solucionadas sem maior complexidade jurídica, constituíram a principal demanda operacional da Polícia Militar do Paraná e exerceram impacto significativo sobre a disponibilidade das viaturas, figurando entre as principais causas de cancelamento de atendimentos por indisponibilidade de equipes. De forma semelhante, Prudêncio e Vieira (2014) destacam que a recorrência dessas ocorrências exige atuação permanente das equipes policiais e defendem que o fortalecimento da integração entre a Polícia Militar e os órgãos responsáveis pela fiscalização administrativa pode reduzir a reincidência dos atendimentos e otimizar a utilização dos recursos operacionais.

Assim, os resultados desta pesquisa demonstram que a relevância operacional da perturbação do trabalho ou do sossego alheios não está relacionada apenas ao desfecho individual de cada atendimento, mas principalmente ao elevado volume de ocorrências que demandam intervenção das equipes policiais. Sob a perspectiva do policiamento baseado em evidências, Sherman (2013) e Ratcliffe (2016) ressaltam que o conhecimento dos padrões de atendimento constitui importante instrumento para subsidiar o planejamento operacional e orientar o emprego mais eficiente do efetivo e das viaturas. Nesse contexto, a adoção de estratégias preventivas voltadas à redução da reincidência dessas ocorrências pode ampliar a disponibilidade operacional das equipes e fortalecer a capacidade de resposta da Polícia Militar às demais demandas de segurança pública.

4.6 Síntese dos impactos operacionais

A análise conjunta dos resultados obtidos nesta pesquisa demonstra que os impactos das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios sobre a atividade policial decorrem da interação entre diferentes fatores operacionais. A elevada frequência dos registros, a predominância de conflitos em ambientes residenciais, a concentração das ocorrências nos finais de semana e nos períodos noturnos, sua recorrência em bairros específicos e a necessidade de intervenção direta das equipes policiais evidenciam que essa natureza de ocorrência representa demanda permanente para o policiamento ostensivo.

Embora juridicamente classificada como contravenção penal de menor potencial ofensivo, a perturbação do trabalho ou do sossego alheios mobiliza continuamente viaturas e efetivo policial, influenciando a distribuição dos recursos operacionais e reduzindo a disponibilidade das equipes para o desenvolvimento de ações preventivas e para o atendimento de outras demandas simultâneas. Esse cenário reforça que a relevância operacional de uma ocorrência deve ser compreendida não apenas sob a ótica de sua gravidade jurídica, mas também da frequência com que exige intervenção policial.

Os resultados obtidos em Campina Grande–PB convergem com as evidências apresentadas por Bonato Junior (2021), que identificou a perturbação do sossego como uma das principais demandas da Polícia Militar do Paraná, e por Prudêncio e Vieira (2014), que destacam a necessidade de integração entre polícia ostensiva e órgãos administrativos para reduzir a reincidência dessas ocorrências. Sob a perspectiva do policiamento baseado em evidências, Sherman (2013) e Ratcliffe (2016) ressaltam que a identificação de padrões temporais, espaciais e operacionais constitui instrumento essencial para orientar a tomada de decisão e otimizar a alocação dos recursos policiais.

Assim, os resultados desta pesquisa demonstram que a análise sistemática das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios fornece informações estratégicas para o planejamento operacional da Polícia Militar, permitindo direcionar o emprego do efetivo, priorizar áreas e horários críticos, fortalecer ações preventivas e ampliar a eficiência da prestação do serviço de segurança pública.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados desta pesquisa demonstram que as ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios exercem influência significativa sobre a dinâmica do policiamento ostensivo desenvolvido pelo 2º e pelo 10º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba, no município de Campina Grande–PB. Embora juridicamente classificadas como contravenções penais de menor potencial ofensivo, essas ocorrências constituem demanda permanente para a atividade policial em razão de sua elevada frequência, da concentração em horários e áreas específicas e da necessidade de mobilização contínua de recursos operacionais.

A análise dos registros permitiu identificar padrões consistentes quanto aos subtipos de ocorrência, à distribuição temporal, à concentração espacial e aos desfechos dos atendimentos. Observou-se predominância de conflitos relacionados ao som residencial, concentração das ocorrências nos períodos noturnos e nos finais de semana, recorrência em bairros específicos do município e resolução da maior parte dos atendimentos no próprio local da intervenção policial. Em conjunto, esses resultados evidenciam que a atuação da Polícia Militar nessas ocorrências possui caráter predominantemente preventivo e mediador, voltado à preservação da ordem pública e à administração de conflitos cotidianos.

A principal contribuição desta pesquisa consiste em demonstrar, com base em dados operacionais da Polícia Militar da Paraíba, que a relevância das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios não decorre apenas de sua natureza jurídica, mas, sobretudo, do impacto cumulativo produzido por sua elevada frequência sobre a gestão operacional do policiamento ostensivo. Sob essa perspectiva, a utilização sistemática das informações produzidas pelos sistemas de atendimento policial pode subsidiar o planejamento das escalas de serviço, a distribuição do efetivo, o emprego das viaturas e o desenvolvimento de ações preventivas direcionadas aos locais e períodos de maior incidência, fortalecendo um modelo de gestão policial baseado em evidências.

Como limitação, destaca-se que a pesquisa foi desenvolvida a partir de registros administrativos referentes a um único município e a um período específico, não contemplando variáveis relacionadas às características socioeconômicas dos bairros, ao tempo de atendimento das ocorrências, à reincidência individual dos locais ou à percepção dos policiais envolvidos na atividade operacional. Além disso, por tratar-se de estudo fundamentado em dados secundários, os resultados refletem as informações registradas nos sistemas institucionais, estando sujeitos às limitações inerentes ao processo de registro das ocorrências.

Recomenda-se que pesquisas futuras ampliem a análise para outros municípios, incorporem indicadores territoriais e socioeconômicos e avaliem os efeitos de estratégias preventivas voltadas à redução das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios. Estudos dessa natureza poderão contribuir para o aperfeiçoamento da gestão operacional das instituições policiais e para o desenvolvimento de políticas públicas de segurança baseadas em evidências.

Conclui-se, por fim, que a análise sistemática das ocorrências de perturbação do trabalho ou do sossego alheios representa importante instrumento para a compreensão da dinâmica do policiamento ostensivo e para o aprimoramento da gestão operacional da Polícia Militar. Ao identificar padrões de ocorrência e demonstrar seus impactos sobre a atividade policial, esta pesquisa oferece subsídios técnicos que podem contribuir para o emprego mais eficiente dos recursos disponíveis, para o fortalecimento das ações preventivas e para a melhoria da prestação do serviço de segurança pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10151:2019: acústica: medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas: aplicação de uso geral. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.

BASNER, Mathias; BABISCH, Wolfgang; DAVIS, Adrian; BRINK, Mark; CLARK, Charlotte; JANSSEN, Sabine; STANSFELD, Stephen. Auditory and non-auditory effects of noise on health. *The Lancet*, London, v. 383, n. 9925, p. 1325-1332, 2014. DOI: 10.1016/S0140-6736(13)61613-X.

BAYLEY, David H. Padrões de policiamento: uma análise comparativa internacional. São Paulo: EDUSP, 2006.

BONATO JUNIOR, João Carlos. Ocorrências de perturbação de sossego e as implicações no policiamento ostensivo das unidades operacionais de Curitiba/PR. *RECIMA21 – Revista Científica Multidisciplinar*, v. 2, n. 9, 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Brasília, DF: Conselho Nacional de Saúde, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990. Dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. *Diário Oficial da União*: Rio de Janeiro, RJ, 1941.

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 1995.

BRASIL. Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021. Acrescenta o art. 147-A ao Código Penal, para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 da Lei das Contravenções Penais. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2021.

ESTEVAM, Guilherme Demori. Poluição sonora e seus efeitos na saúde humana: estudo da Região Metropolitana de Campinas. 2013. Monografia (Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária) – Universidade São Francisco, Campinas, 2013.

GOLDSTEIN, Herman. Improving policing: a problem-oriented approach. *Crime & Delinquency*, Thousand Oaks, v. 25, n. 2, p. 236-258, 1979.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

NUCCI, Guilherme de Souza. Leis penais e processuais penais comentadas. 15. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

ROQUE, Helena Maria; VIANA, Hélio Elael Bonini. Poluição sonora e saúde pública. *Revista Multidisciplinar em Saúde*, v. 4, n. 4, 2023.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. Policiamento comunitário: questões e práticas através do mundo. São Paulo: EDUSP, 2011.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. Policiamento comunitário: como começar. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Environmental Noise Guidelines for the European Region. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe, 2018.

RATCLIFFE, Jerry H. *Intelligence-led policing*. 2. ed. London: Routledge, 2016.

SHERMAN, Lawrence W. The rise of evidence-based policing: targeting, testing, and tracking. *Crime and Justice*, Chicago, v. 42, n. 1, p. 377-451, 2013.